



SENADO FEDERAL
Liderança do Partido dos Trabalhadores

EMENDA Nº
(ao PLP 112/2021)

Dê-se ao § 4º do Art. 372 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021 a seguinte redação:

“Art. 372.....

.....

§ 4º Os recursos correspondentes aos percentuais previstos nos incisos V e VII do caput deste artigo devem ser distribuídos pelos partidos até 30 de setembro do ano eleitoral.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa criar simetria no prazo para distribuição dos recursos do Fundo Partidário e do FEFC a mulheres e candidatos/candidatas negras/os. Na forma dos incisos V e VII, a destinação de recursos a a tais candidaturas deve observar a mesma sistemática de distribuição, conforme redação do § 3º do presente artigo.



Além disso, considerando a realidade dos partidos políticos e a forma como se desenvolvem as eleições, faz-se necessário ampliar o prazo de distribuição dos recursos, de modo a que o dia 30 de setembro seja a data limite.

Sala da comissão, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT

